



FACULDADE DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS DE CURVELO

Reconhecimento: Portaria MEC Nº 1.018 - 02/10/96 – D.O.U. 04/10/1996

Renovação: Portarias Ministeriais nº 69 de 17/01/2000 – D.O.U. de 20/01/2000

e nº 2413, de 07/07/2005 – D.O.U. de 08/07/2005.

Regulamento das Atividades Complementares

Art. 1º - Atividades Complementares, como componentes curriculares enriquecedores, são atividades acadêmicas, escolhidas e desenvolvidas pelos alunos, que lhes possibilitam o reconhecimento de habilidades, conhecimentos e competências, permitindo a permanente e contextualizada atualização profissional específica como complementação de estudos durante o período disponível para integralização curricular.

Art. 2º - As Atividades Complementares deverão totalizar, pelo menos, 80 horas efetivadas gradativamente entre o 1º e o 8º períodos do curso.

Parágrafo único - para efeitos de integralização do curso, os alunos deverão obrigatoriamente comprovar as horas de Atividades Complementares distribuídas, pelo menos, em 3 (três) grupos das diferentes Atividades Complementares previstas por esse Regulamento no seu artigo 6º.

Art. 3º - As atividades complementares devem ser desenvolvidas no decorrer do curso, entre o primeiro e oitavo semestres, sem prejuízo da frequência e aproveitamento nas atividades do curso, desde que respeitados os procedimentos estabelecidos neste Regulamento.

Art. 4º - As Atividades Complementares são obrigatórias para a integralização curricular do Curso de Administração.

Parágrafo único - os alunos que ingressarem no Curso de Administração por meio de transferência ou aproveitamento de estudos ficam sujeitos ao cumprimento da carga horária de atividades complementares, podendo solicitar à coordenação o cômputo da carga horária atribuída pela instituição de origem, observadas as seguintes condições:

a) as atividades complementares realizadas na instituição/curso de origem devem ser compatíveis com as estabelecidas neste regulamento; b) a carga horária atribuída pela instituição de origem não poderá ser superior a conferida por este regulamento.

Art. 5º - As Atividades Complementares aceitas para integralização curricular e reconhecidas para efeitos de aproveitamento de carga horária são:

1. Grupo de Caráter Artístico e de Crescimento Pessoal:

Abrangendo atividades de caráter artístico, como teatro, música, canto coral, produção literária, etc.; atividades de crescimento pessoal, tais como voluntariado, participação na organização de campanhas de doação, participação em atividades de cunho religioso.

2. Grupo de Promoção da Cidadania:

Engajamento do aluno em trabalhos de cunho comunitário, sob supervisão de um professor da FAC, como centros sociais, hospitais, entidades filantrópicas, etc.;

3. Grupo de Intervenção Organizacional:

Abrangendo a participação em projetos de Consultoria Organizacional, atividades vinculadas a Empresa Junior, estágios extracurriculares, etc.;

4. Grupo de Atividades Acadêmicas Diversas:

Abrangendo atividades científicas e de representação, como participação em palestras, conferências, congressos, etc; apresentação de trabalhos em eventos científicos; monitoria; participação em colegiados acadêmicos da FAC, etc.



FACULDADE DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS DE CURVELO

Reconhecimento: Portaria MEC N° 1.018 - 02/10/96 – D.O.U. 04/10/1996

Renovação: Portarias Ministeriais n° 69 de 17/01/2000 – D.O.U. de 20/01/2000

e n° 2413, de 07/07/2005 – D.O.U. de 08/07/2005.

Art. 6° - A carga-horária atribuída a cada um dos quatro grupos de atividades complementares obedecerá aos parâmetros a seguir discriminados:

Grupo 1 – Habilidades de Caráter Artístico e de Crescimento Pessoal		
Carga Horária: 10 horas/aula		
<u>ATIVIDADES 1</u>	<u>Aproveitamento</u>	Carga Horária máxima a ser computada
Teatro	Com carga horária constante do certificado/declaração (mínimo de 20 h/a)	5 h
Canto coral	Com carga horária constante do certificado/declaração (mínimo de 20 h/a)	5 h
Música	Com carga horária constante do certificado/declaração (mínimo de 20 h/a)	5 h
Visitas a Museu	Relatório de Atividades assinado pelo professor responsável da FAC	5 h
Produção literária exercida através de oficinas literárias (poesias, contos)	2h, por produção literária	5 h
Atividades de cunho religioso (participação nas festividades de Santo Antônio e São Geraldo, Via Sacras)	Carga horária declarada pelo professor supervisor da FAC (mínimo de 4 atividades)	10 h

Grupo 2 – Habilidades de Promoção da Cidadania		
Carga Horária: 10 horas		
<u>ATIVIDADES 02</u>	<u>Aproveitamento</u>	Carga Horária máxima a ser computada
Engajamento em trabalho de cunho comunitário, sob supervisão de professores da FAC (centros sociais, hospitais, entidades filantrópicas, etc.)	Carga horária declarada pelo professor supervisor da FAC (mínimo de 20 h/a)	10 h
Engajamento em trabalhos de Responsabilidade Social.	Carga horária declarada pelo professor supervisor da FAC (mínimo de 20 h/a)	10 h
Outras atividades de crescimento pessoal (voluntariado), campanhas de doação, mediante certificação	Com carga horária constante do certificado/declaração (mínimo de 20 h/a)	10 h



FACULDADE DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS DE CURVELO

Reconhecimento: Portaria MEC N° 1.018 - 02/10/96 – D.O.U. 04/10/1996

Renovação: Portarias Ministeriais n° 69 de 17/01/2000 – D.O.U. de 20/01/2000

e n° 2413, de 07/07/2005 – D.O.U. de 08/07/2005.

Grupo 3 – Habilidades de Intervenção Organizacional		
Carga Horária: 40 horas		
<u>ATIVIDADES 03</u>	<u>Aproveitamento</u>	<u>Carga Horária máxima a ser computada</u>
Estágio Profissional Extracurricular aceito pelo NDE	30 h/semestre	5 h
Participação em Projetos de Consultoria Organizacional através do FAC Jr., ou Projetos desenvolvidos pela FAC	Carga horária declarada pelo Projeto (mínimo de 30 h)	20 h
Barraca do Forró	Carga horária declarada pelos responsáveis pelo Projeto (2 h/ no mínimo nos 1º e 3º semestres)	6 h
Barraca do Forró – Atividade Obrigatória (5º Período)	Carga horária declarada pelos responsáveis pelo Projeto(16 h/ no mínimo)	34 h

Grupo 4 – Atividades Acadêmicas Diversas		
Carga Horária: 30 horas		
<u>ATIVIDADES 04</u>	<u>Aproveitamento</u>	<u>Carga Horária máxima a ser computada</u>
Participação na Semana do Administrador	5 h/evento; mínimo 4 eventos	20 h
Comparecimento a Conferências e Palestras Isoladas.	2 h/evento; mínimo 5 eventos	20 h
Comparecimento a Congresso ou Seminário	4 h/dia; mínimo 4 eventos	20 h
Apresentação de Trabalho em Evento Científico	4 h / trabalho apresentado	20 h
Curso de extensão na área de Administração ou em área correlata, aceita pelo Curso.	Carga horária constante do certificado (mínimo de 10 h/a)	20 h
Monitoria	15 h/semestre	30 h
Membro de Colegiado Acadêmico/representação discente na FAC.	10 h/semestre	20 h
Publicação de Trabalho Científico	15 h/publicação; 5h/republicação noutra revista/editora.	30 h
Visitas Técnicas a empresas, acompanhadas por Professor da FAC e com apresentação de relatório analítico.	Relatório de Atividades assinado pelo professor responsável da FAC 3h/dia	10 h
Trabalho de iniciação científica	15h/semestre	30 h



FACULDADE DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS DE CURVELO

Reconhecimento: Portaria MEC N° 1.018 - 02/10/96 – D.O.U. 04/10/1996

Renovação: Portarias Ministeriais n° 69 de 17/01/2000 – D.O.U. de 20/01/2000

e n° 2413, de 07/07/2005 – D.O.U. de 08/07/2005.

Parágrafo único – À Coordenação poderá aceitar atividades complementares não previstas, mediante requerimento acompanhado de prova documental, após análise e autorização prévia, com pontuação compatível com o evento.

Art. 7º - Para aproveitamento da carga horária referente à realização de cada Atividade Complementar, o aluno deverá apresentar a documentação a seguir relacionada:

Atividade	Documentação
Visitas e Viagens Técnicas	Relatório de Atividades Complementares assinado pelo professor responsável
Participação em Projetos Sociais, Caráter Artístico e de Crescimento Pessoal, Atividades Culturais e Projetos de Extensão	Certificado de participação com indicação de carga horária e/ou Relatório de Atividades Complementares assinado por um professor responsável
Monitoria	Relatório de Atividades Complementares assinado pelo professor responsável e/ou Certificado de participação com carga horária
Intervenção Organizacional, Operação de Eventos Acadêmicos	Relatório de Atividades Complementares assinado pelo professor coordenador e/ou Certificado de participação com carga horária
Participação em Congressos e Eventos Profissionais	Relatório de Atividades Complementares assinado pelo professor responsável e/ou Certificado de participação com carga horária
Iniciação Científica	Relatório de Atividades Complementares assinado pelo professor responsável
Publicação de artigos e/ou apresentação de trabalhos em eventos acadêmicos	Certificado de participação com indicação de carga horária e/ou Relatório de Atividades Complementares assinado por um professor responsável e cópia do artigo publicado
Participação em cursos e treinamentos ligados à formação do aluno	Certificado de participação com indicação de carga horária e/ou Relatório de Atividades Complementares assinado por um professor responsável
Representação estudantil e participação em eventos estudantis, nacionais ou regionais	Declaração da autoridade competente e/ou Certificado de participação com indicação de carga horária
Estágio Profissional Extracurricular	Termo de Compromisso de Estágio
Participação em Empresa Junior	Declaração da autoridade competente e/ou Termo de Compromisso/Contrato de Trabalho

Parágrafo Único - No caso de Atividades Complementares onde seja exigido o Relatório de Atividades Complementares assinado pelo professor responsável da mesma, caberá a ele a definição da carga horária correspondente.

Art. 8º - O aproveitamento das atividades complementares estará sujeito a análise e aprovação da Coordenação, mediante registro em fichas e prontuário do aluno.



FACULDADE DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS DE CURVELO

Reconhecimento: Portaria MEC N° 1.018 - 02/10/96 – D.O.U. 04/10/1996

Renovação: Portarias Ministeriais n° 69 de 17/01/2000 – D.O.U. de 20/01/2000
e n° 2413, de 07/07/2005 – D.O.U. de 08/07/2005.

Parágrafo único - Os comprovantes das atividades deverão ser entregues na secretaria, mediante recibo.

Art. 9º - O certificado de comprovação de participação em eventos deverá ser expedido em papel timbrado da Instituição ou órgão promotor, com assinatura do responsável e respectiva carga horária do evento.

Art. 10º - A realização das atividades complementares, mesmo fora da Faculdade, é de responsabilidade do acadêmico.

Art. 11º - O aluno que não cumprir o total de carga horária estipulado para as Atividades Complementares não estará apto à colação de grau, mesmo que tenha obtido aprovação em todas as disciplinas regulares de sua estrutura curricular.

Art. 12º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Departamental do Curso, ouvida quando for o caso a Congregação da Faculdade.